

of. 1588/05 22/06/05 Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br


www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1052/2005
Campo Mourão, 09/06/05 Horas 09:03

Glenn
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>17.06.05</u>

PRESIDENTE

De conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno, enviar ofício ao Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que execute as seguintes medidas:

1. pintura de faixas de pedestre próximas as esquinas da ruas Laurindo Borges e Panambi com a Avenida Comendador Norberto Marcondes;
2. instalação de lombada na Rua Laurindo Borges próxima aos portões de acesso ao Condomínio Residencial Projeto Morada;
3. pintura de lombada existente na Avenida Comendador Norberto Marcondes esquina com a Rua Panambi;
4. substituição de árvores defronte ao Condomínio Residencial Projeto Morada na Avenida Comendador Norberto Marcondes;
5. plantio de árvores no passeio público da Rua Panambi;
6. substituição da atual iluminação, por lâmpadas de vapor de sódio na Avenida Comendador Norberto Marcondes, em frente ao Condomínio Residencial Projeto Morada;
7. demarcação de estacionamento diagonal com diminuição de passeio público na Rua Laurindo Borges;
8. pintura de faixa intercalada na Rua Laurindo Borges entre as avenidas Guilherme de Paula Xavier e Comendador Norberto Marcondes;
9. instalação de tubulação de águas pluviais entre o Condomínio Residencial Projeto Morada e a Escola Municipal Urupês.

Justificativa:

O Condomínio Residencial Projeto Morada é um dos maiores de nossa cidade possuindo aproximadamente 140 (cento e quarenta) famílias. Tais providências, ora





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

solicitadas, irão beneficiar diretamente as famílias residentes no Condomínio, bem como centenas de moradores vizinhos que igualmente utilizarão estes serviços e produtos.

Além do embelezamento urbano e paisagístico que estas melhorias proporcionarão, ressalta-se ainda que as mesmas trarão segurança para os moradores e transeuntes.

Pede Deferimento,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2005.


ADEMIR FRANCO DE LIMA


SALVADOR MARTINS

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de JUNHO de 2005.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1052</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

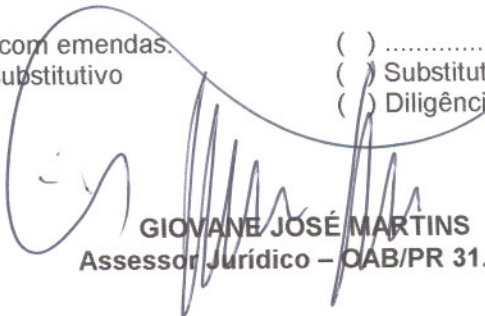
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 16/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312